

pelo espigão até dar no ribeirão Jacarehy, no lugar denominado Casa Branca, e subindo pelo ribeirão até á barra do ribeirão do Taboão, e da barra sóbe deixando o ribeirão, indo á ponta do espigão e Santa Cruz de Bernardino Cruz, seguindo sempre o espigão até a estrada que segue para Santo Antonio, onde se acha a Santa Cruz de Firmino Pinto: atravessando a estrada, segue sempre pelo espigão até o pico denominado Lagôa e seguindo sempre pelo espigão até entestar no pico mais alto, no cafezal do cidadão Samuel Freire; ali descendo por um espigão vai ao ribeirão no tanque de Francisco Antonio Pinheiro, lugar denominado Barrocão, e, atravessando o ribeirão, sóbe por um espigão até ao alto, seguindo sempre o espigão até a serra do Paiol, barreado e sempre pela serra, até a pedra da Pirocáia e desta, atravessando o rio Cachoeira, até o espigão do Bairrinho, subindo pelo mesmo até á serra; seguindo á esquerda pela serra até entestar com as divisas de Minas e seguindo pelas antigas divisas de Minas até a pedra onde teve principio e finda-se.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Sécretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 13 de Março de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

DECRETO N. 136 — de 13 de Março de 1891

Concede aposentadoria a Francisco Martins dos Santos, administrador da Mesa de Rendas de Santos

O Governador do Estado :

Considerando que o cidadão Francisco Martins dos Santos prestou serviços como empregado publico durante 24 annos e 11 mezes, conforme a liquidação feita pelo Thesouro, na qualidade de administrador da Mesa de Rendas de Santos;

Considerando que aquelle cidadão acha-se impossibilitado de continuar no exercicio do cargo, já por seu estado de saúde e já por sua idade avançada ;

Considerando, finalmente, que o mesmo cidadão prestou relevantes serviços ao Estado, conforme provou com os attestados que exhibiu ;

Decreta :

Artigo unico. — Fica aposentado o administrador da Mesa de Rendas de Santos, Francisco Martins dos Santos, com o ordenado de 2:400\$000 annuaes ; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo de S. Paulo, 13 de Março de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

